



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 2.152/2000

Autógrafa Concessão de Auxílio e das Outras Providências.

O **Preletor Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,**

Tornou Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou aprovar e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Usa o Município de Guarujá do Sul, autorizado a conceder Auxílio de cooperação técnico-financeira no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a "SOCIEDADE ESPORTIVA PALAUITRAN", da comunidade de Maudana.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, serão empregados recursos do Orçamento vigente Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
03 de maio de 2000
48º ano da Fundação e 38º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal


VALDIR BARCELLA
Secretário da Administração

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ADRIANA SOLIGO
Auxiliar Administrativo